

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 024/2026
PROGRAMA NASCER DE PRÉ-INCUBAÇÃO DE IDEIAS INOVADORAS PARA O
ECOSSISTEMA CATARINENSE DE INOVAÇÃO — VII EDIÇÃO**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)**, em colaboração com a **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SCTI)** e o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA (SEBRAE/SC)**, definida no âmbito do Convênio n.º 2026TR000471, torna público o lançamento do presente Edital de Chamada Pública e convida proponentes a apresentarem propostas para participação no Programa Nascer de Pré-Incubação de Ideias Inovadoras — VII Edição, com o objetivo de fomentar a transformação de ideias em produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores, bem como incentivar o fortalecimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) catarinense, nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988; e arts. 136, II e 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989, da Lei Federal n.º 10.973/2004, da Lei Estadual n.º 14.328/2008, regulamentada pelo Decreto n.º 2.372/2009, além do Decreto Estadual n.º 438/2024 e demais decretos específicos vigentes, **considerando:**

- que a FAPESC, agência de fomento executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, tem como finalidade a promoção do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado;
- que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, a execução e divulgação de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais, e o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, de acordo com as diretrizes da SCTI;
- que compete à FAPESC promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional; fomentar a internacionalização de empresas catarinenses inovadoras; fomentar o desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, por meio da transferência de conhecimento e interação de competências, podendo, para tanto, subvencionar a permanência de pesquisadores de alto nível no âmbito de programas específicos;
- que compete à SCTI realizar estudos para subsidiar a formulação de planos e programas de desenvolvimento científico e tecnológico no Estado de Santa Catarina;
- que compete à SCTI promover a CTI de forma articulada com os programas estruturantes e o desenvolvimento econômico sustentável;
- que o papel do SEBRAE é o de promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e estimular o empreendedorismo por intermédio de programas próprios, seja na constituição ou no desenvolvimento de seus assistidos;
- que o Nascer é um programa de pré-incubação de ideias inovadoras, voltada à conversão do conhecimento tecnológico em novos produtos (bens e serviços) e/ou processos inovadores aptos à sua introdução e exploração no mercado. Neste contexto, a pré-incubação é realizada por meio de ferramentas tecnológicas, consultorias, mentorias, assessorias e apoio institucional, visando à criação de *startups* (empresas de base tecnológica) que contribuam para o desenvolvimento e crescimento do Estado de Santa Catarina.

1. DA CARACTERIZAÇÃO

1.1. Para efeitos da presente Chamada Pública, consideram-se as seguintes definições:

1.1.1. **Centro de Inovação (CI):** refere-se a ambientes organizados e reconhecidos pelo Governo do Estado e partícipes da Rede Catarinense de Centros de Inovação (RCCI), representados por uma Entidade Gestora, onde são realizadas ações coordenadas voltadas à promoção da inovação, por meio de governança, integração, qualificação, atração de investimentos e conexão empreendedora, podendo reunir, em um mesmo espaço físico, *startups*, aceleradoras, incubadoras,

empresas de diversos portes, instituições âncoras, universidades, centros de pesquisa, investidores e instituições de fomento à inovação e ao empreendedorismo, conforme os critérios estabelecidos no Decreto N.º 869/2025, nos Guias de Desenvolvimento de Ecossistemas e Centros de Inovação e em normativas complementares.

1.1.2. Cidades-polo: cidades com Centro de Inovação em operação e pertencentes à Rede Catarinense de Centros de Inovação (RCCI), servindo como polo disseminador do Programa Nascer para as cidades do entorno.

1.1.3. Comitê Gestor do Programa Nascer: grupo composto por representantes da FAPESC, da SCTI e do SEBRAE/SC, responsável por assegurar a legitimidade e a transparência das ações do Programa. Compete ao comitê deliberar e fiscalizar os processos, garantindo que as decisões sejam pautadas pela impessoalidade e pelo alinhamento com os objetivos institucionais.

1.1.4. Inova Simple: regime especial simplificado, instituído pela Lei Complementar n.º 167/2019, que concede às iniciativas empresariais de caráter incremental ou disruptivo, autodeclaradas como *startups* ou empresas de inovação, tratamento diferenciado com vistas a estimular sua criação, formalização, desenvolvimento e consolidação como agentes indutores de avanços tecnológicos e da geração de emprego e renda.

1.1.5. Pitch: apresentação de 03 (três) minutos, cujo objetivo é demonstrar um panorama do negócio, de modo que os investidores entendam o seu potencial de geração de lucro e possam oferecer propostas de investimento.

1.1.6. Programa de pré-incubação: conjunto de atividades de orientação, acompanhamento, suporte e capacitação voltadas ao auxílio de empreendedores na transformação de suas ideias de negócio em empresas juridicamente formalizadas, por meio de ferramentas, serviços de consultoria, mentoria, assessoria, cursos, apoio institucional, *networking* e aproximação com entidades financeiras e de investimento.

1.1.7. Subvenção Econômica: instrumento celebrado entre a FAPESC e empresas ou entidades catarinenses de direito privado sem fins lucrativos, voltadas a atividades de pesquisa, com o objetivo de promover o desenvolvimento de processos, bens e serviços inovadores, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura, destinados a apoiar atividades de pesquisa e desenvolvimento voltadas às prioridades da política catarinense de inovação, Lei Estadual n.º 14.328, de 15 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto n.º 2.372, de 9 de junho de 2009.

1.1.8. Super Pitch Day: evento de encerramento do Programa Nascer, no qual são realizadas as apresentações das ideias inovadoras, classificadas em primeiro lugar no *Pitch Day* Regional das 15 (quinze) cidades-polo, para uma banca avaliadora composta por 05 (cinco) representantes, sendo 01 (um) representante da FAPESC, 01 (um) representante da SCTI, 01 (um) representante do SEBRAE e 02 (dois) representantes do ecossistema catarinense de tecnologia e inovação.

2. DO OBJETIVO

2.1. Selecionar ideias inovadoras aptas a receber a metodologia do Programa Nascer, um programa de pré-incubação que contempla *workshops*, mentorias e *pitches*, com foco na transformação dessas ideias em negócios estruturados.

3. DAS VAGAS

3.1. Caberá à equipe responsável pela execução da metodologia do Programa Nascer realizar a seleção das ideias inovadoras por meio de processo seletivo, em observância ao princípio da publicidade.

3.2. Serão formadas até 20 (vinte) turmas de pré-incubação de ideias inovadoras, distribuídas entre os Centros de Inovação pertencentes à Rede Catarinense de Centros de Inovação (RCCI), sediados nas cidades-polo, conforme disposto no Anexo I desta Chamada Pública.

3.3. Cada turma será composta por, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 40 (quarenta) participantes, por cidade-polo, de acordo com os critérios estabelecidos. Os(as) demais candidatos(as) irão compor uma lista de espera, respeitando a ordem de classificação, para eventual chamada no caso de vacância de espaço.

3.4. Serão selecionadas até 800 (oitocentas) propostas, distribuídas entre as cidades-polo. Cada proposta poderá contar com equipe de até 05 (cinco) participantes, incluindo o(a) proponente da proposta.

3.5. A escolha da cidade-polo deverá ser feita no ato da inscrição, sendo vedada qualquer alteração posterior.

4. DOS RESULTADOS ESPERADOS

4.1. Desenvolvimento de novos produtos (bens e serviços), processos inovadores ou tecnologias, a serem inseridas no ecossistema catarinense.

4.2. Validação da ideia inovadora e desenvolvimento do modelo de negócio, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Trilha de Inovação da FAPESC.

4.3. Criação de novos CNPJs, realização das primeiras vendas, prospecção de clientes e geração de faturamento empresarial.

5. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

5.1. As propostas ao Programa Nascer poderão ser submetidas por pessoas físicas (ainda sem empresa constituída) ou pessoas jurídicas, por meio de seus responsáveis legais, cujas empresas tenham sido formalmente constituídas há até 12 (doze) meses da data de lançamento desta Chamada Pública.

5.2. O processo de admissibilidade das ideias inovadoras consiste no preenchimento obrigatório dos campos da proposta, na verificação dos critérios deste Edital e na análise dos documentos comprobatórios, que devem estar legíveis no momento da submissão.

5.3. A admissibilidade das ideias inovadoras está condicionada ao atendimento dos seguintes critérios:

5.3.1. Da pessoa física proponente (coordenadora do projeto):

- a) pessoa física, coordenador(a) da ideia inovadora de conversão de conhecimento tecnológico em novos produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores, com potencial de desenvolvimento e relevância para a região, estado e país;
- b) residir no Estado de Santa Catarina;
- c) estar em situação regular no país, no caso de estrangeiro(a);
- d) estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas perante a Administração Pública Estadual e às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal;
- e) ter 18 (dezoito) anos completos na data de publicação da presente Chamada Pública;
- f) não ser sócio de outras empresas cuja atividade seja afim à ideia inovadora.

5.3.2. Do(a) proponente com empresa constituída:

- a) residir no Estado de Santa Catarina;
- b) estar em situação regular no país, no caso de estrangeiro(a);
- c) estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas perante a Administração Pública Estadual e às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal;
- d) ter 18 (dezoito) anos completos na data de publicação da presente Chamada Pública;
- e) não ser sócio de outras empresas cuja atividade seja afim à ideia inovadora;
- f) ser o(a) coordenador(a) da ideia inovadora e representante legal ou administrador(a) de empresa com fins lucrativos sediada no Estado de Santa Catarina, com registro ativo na

Junta Comercial do Estado (JUCESSC) e CNPJ ativo, com, no máximo, 12 (doze) meses de constituição, contados até a data de lançamento desta Chamada Pública.

- Possuir faturamento bruto, no último exercício, de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), comprovado por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) referentes ao último ano fiscal (2025), ambos devidamente assinados por profissional de contabilidade com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
- É permitida a participação de Microempendedor Individual (MEI), desde que a proposta seja compatível com as atividades operacionais definidas no Cartão CNPJ.
- É permitida a participação de empresa qualificada dentro do Programa Inova Simples, nos termos da Lei Complementar n.º 167/2019.
- A data da inscrição indicada no Certificado da Empresa Simples de Inovação será considerada para fins de cumprimento da data limite estabelecida no item 5.1. deste Edital.
- Ter CNAE, definido em Cartão CNPJ, compatível com a proposta inovadora.
- Não são passíveis de apoio filiais ou grupos com sede em outros estados.

5.3.3. Da equipe técnica, caso houver

- a) residir no Estado de Santa Catarina;
- b) estar em situação regular no país, se estrangeiro(a);
- c) estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual e a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- d) ter 18 (dezoito) anos completos na data de publicação da presente Chamada Pública;
- e) estar cadastrado(a) na Plataforma Nascer Digital.

5.3.4. Da proposta

- a) caracteriza-se como proposta de “ideia inovadora” aquela que contempla produtos (bens e/ou serviços) ou processos com potencial de inovação, passíveis de se transformar em negócios que incorporem tecnologias novas ou aprimoradas.
- b) o nome atribuído ao projeto na fase de seleção das Ideias Inovadoras não poderá ser alterado em nenhum momento, devendo ser mantido na submissão da proposta ao Edital de Chamada Pública de Subvenção Econômica, caso o projeto seja classificado entre os três primeiros colocados no Super *Pitch Day*. Portanto, recomenda-se que o título da proposta seja definido com atenção.
- c) ser submetida por único(a) proponente, na modalidade on-line, via: <https://nascerc.sc.gov.br>.
- d) caso seja submetida mais de uma proposta pelo(a) mesmo(a) proponente, será considerada válida apenas a última, de acordo com a ordem cronológica de submissão.
- e) ser desenvolvida no Estado de Santa Catarina.
- f) não ter sido classificada entre os 03 (três) finalistas no Super *Pitch Day* em edições anteriores do Programa Nascer, conforme os Editais de Chamada Pública FAPESC N.º 12/2024, N.º 06/2025 e N.º 03/2026.
- g) não serão aceitas propostas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada Pública.
- h) ter os resultados estimados correlacionados aos desafios dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e as práticas ESG.

5.4. É vedada a participação nesta Chamada Pública de:

- a) pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido aplicação de penalidades, por qualquer motivo, derivada de participação em licitação ou contrato com pessoa jurídica de direito público ou com entidades integrantes da FAPESC, da SCTI, do Sistema “S” – SEBRAE – e dos Centros de Inovação, enquanto perdurarem os efeitos da punição, bem como pessoas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar e contratar com o poder público, por quaisquer entes da Administração Pública, Direta ou Indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
- b) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

- c) pessoas físicas que possuam vínculo de parentesco, direto ou indireto, até o terceiro grau (cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta, colateral ou por afinidade) com membros da Diretoria Executiva ou do corpo funcional da FAPESC, da SCTI, do Sistema SEBRAE e dos Centros de Inovação, bem como aquelas que tenham atuado como colaborador(a) ou funcionários(as) dessas instituições nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à inscrição, independentemente do motivo do desligamento. Essas restrições visam evitar conflitos de interesse, assegurando a imparcialidade e a transparência em todas as etapas do processo, especialmente naquelas que envolvam concessão de subvenções ou outros benefícios financeiros.

5.5. Durante a etapa de inscrição, será automaticamente inabilitado o(a) proponente que deixar de atender integralmente às exigências da presente Chamada Pública.

5.6. Os(as) participantes poderão passar por processo de diligência prévia, a qualquer momento, para análise de mídias negativas, processos judiciais, entre outros aspectos. Situações contrárias ao Código de Ética da FAPESC, da SCTI e do SEBRAE/SC serão passíveis de desclassificação.

5.7. O Comitê Gestor do Programa Nascer não se responsabiliza por eventuais denúncias de terceiros, questionamentos ou processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de possível plágio de projetos fomentados, má conduta científica ou qualquer outra irregularidade nas pesquisas realizadas, ficando desde já estabelecido que toda e qualquer responsabilidade de eventual indenização não recairá sobre a Comitê Gestor do Programa Nascer.

6. DA INSCRIÇÃO IDEIA INOVADORA E SUBMISSÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do link: <https://nascerc.sc.gov.br/>, mediante o preenchimento completo dos campos de inscrição e a apresentação, obrigatória dos documentos listados no item 6.9.

6.2. Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio, nem aquelas submetidas após o prazo final definido no cronograma.

6.3. A proposta poderá ser submetida **até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)**, horário de Brasília, da data limite para submissão das inscrições, determinada no cronograma.

6.4. A equipe executora da metodologia do Programa Nascer e a FAPESC não se responsabilizam por qualquer problema na submissão das propostas decorrente de eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Tais eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo estabelecido. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

6.5. Expirado o prazo indicado na presente Chamada Pública, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos, salvo quando explícita e formalmente solicitados pelo Comitê Gestor do Programa Nascer.

6.6. O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) proponente ou coordenador(a) técnico da proposta.

6.7. Serão aceitas somente assinaturas eletrônicas devidamente certificadas, sendo vedado inserir, de forma digitalizada, assinaturas manuscritas nos documentos submetidos. Sugere-se a utilização de assinatura digital gratuita disponibilizada por meio do portal [Gov.br](https://gov.br/).

6.8. Os resultados serão disponibilizados nas páginas da FAPESC (<https://fapesc.sc.gov.br/>), do SEBRAE/SC ([SEBRAE/SC Editais](#)) e do Programa Nascer (<https://nascerc.sc.gov.br/>), conforme cronograma.

6.9. Dos documentos que acompanham a proposta

6.9.1. Os documentos deverão ser digitalizados, em frente e verso, quando necessário, no formato PDF.

6.9.2. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, provenientes de arquivos corrompidos ou bloqueados.

6.9.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a) conferir todos os arquivos anexados quando da submissão da candidatura. Não serão considerados documentos cujo *upload* não tenha sido concluído.

6.9.4. Não serão aceitos documentos enviados por qualquer outro meio, tampouco após o fim do período de inscrição.

6.9.5. É de responsabilidade da equipe executora da metodologia do Programa Nascer atestar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as).

6.9.6. É de responsabilidade da equipe executora da metodologia do Programa Nascer a guarda dos documentos recebidos dos(as) candidatos(as) e daqueles relativos às etapas de avaliação por até 10 (dez) anos.

6.9.7. Deverão ser preenchidos todos os campos obrigatórios, que darão origem à proposta, bem como anexada, de forma legível e não corrompida, na Plataforma Nascer Digital, a seguinte documentação:

6.9.8. Proponente sem empresa constituída

a) documento oficial de identificação no prazo de validade e que contenha Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):

- brasileiro(a): carteira de identidade (RG) de até 10 (dez) anos da data de emissão; carteira de Identidade Nacional (CIN); carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); carteira Nacional de Habilitação (CNH); documento de identificação militar; passaporte.
- estrangeiro(a) residente no Brasil (não naturalizado(a): carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e cópia do passaporte com o registro de entrada no Brasil.

b) cópia do comprovante de residência do(a) proponente no Estado de Santa Catarina atualizado e emitido nos últimos 03 (três) meses a data de lançamento da presente Chamada Pública: faturas de energia elétrica, água, gás, internet, telefone fixo, celular ou contrato de locação. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) proponente, deverá ser anexada a declaração do(a) titular (Anexo II) informando que o(a) proponente reside no endereço de acordo com o comprovante. Não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) proponente e o(a) titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.

6.9.9. Proponente com empresa constituída

a) documento oficial de identificação no prazo de validade e que contenha Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):

- brasileiro(a): carteira de identidade (RG) de até 10 (dez) anos da data de emissão; carteira de Identidade Nacional (CIN); carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); carteira Nacional de Habilitação (CNH); documento de identificação militar; passaporte.
- estrangeiro(a) residente no Brasil (não naturalizado(a): carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e cópia do passaporte com o registro de entrada no Brasil.

b) cópia do comprovante de residência do(a) proponente no Estado de Santa Catarina atualizado e emitido nos últimos 03 (três) meses a data de lançamento da presente Chamada Pública: faturas de energia elétrica, água, gás, internet, telefone fixo, celular ou contrato de locação. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) proponente, deverá ser anexada a declaração do(a) titular (Anexo II) informando que o(a) proponente reside no endereço de acordo com o comprovante. Não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) proponente e o(a) titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.

c) cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, atualizado há menos de 90 (noventa) dias, com indicação do nome empresarial e do endereço atualizado da empresa no Estado de Santa Catarina;

d) cópia do Balanço Patrimonial do último ano fiscal e da Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) do último ano fiscal, ambos assinados por profissional de contabilidade

com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), ou Balanço de Abertura, igualmente assinado por profissional de contabilidade com registro ativo no CRC.

6.9.10. Pessoas físicas sem empresa constituída e pessoas jurídicas com até 12 (doze) meses de constituição não poderão possuir outra empresa com objeto social igual ou semelhante, que contemple a mesma ideia inovadora proposta nesta Chamada Pública.

7. DO CRONOGRAMA

Quadro 01. Cronograma com as etapas e prazos desta Chamada Pública.

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública	04/05/2026
Submissão das propostas via link: https://nascerc.sc.gov.br/	De 05/05/2026 a 15/06/2026
Análise de admissibilidade e de mérito das propostas	De 16/06/2026 a 03/07/2026
Resultado preliminar das ideias selecionadas	09/07/2026
Prazo para interposição de recursos administrativos	De 10/07/2026 a 15/07/2026
Resultado final e divulgação das propostas selecionadas	21/07/2026
Início das atividades da pré-incubação	28/07/2026
<i>Pitch Day</i> Regional	A definir
Evento Super <i>Pitch Day</i>	A definir

7.1. O descumprimento dos prazos previstos no presente cronograma pelo(a) proponente implicará a não seleção da proposta de projeto.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO DAS PROPOSTAS

8.1. Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

8.2. Da análise de admissibilidade

8.2.1. A equipe executora da metodologia do Programa Nascerc, com acompanhamento da FAPESC, será responsável pela seleção dos(as) participantes, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens 5 e 6 desta Chamada Pública, assegurando ampla participação e isonomia.

8.2.2. A ordem de classificação e o ranqueamento dos(as) participantes serão deliberados pelo Comitê Gestor do Programa Nascerc.

8.2.3. As propostas que não atenderem aos requisitos supracitados serão desclassificadas desta Chamada Pública.

8.3. Da avaliação e julgamento de mérito

8.3.1. As propostas que reunirem toda a documentação eletrônica e que preencherem todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos nesta Chamada Pública serão submetidas à análise e ao julgamento de mérito.

8.3.2. No Quadro 02, são apresentados os critérios de avaliação e a pontuação máxima para cada critério.

8.3.3. A etapa da avaliação de mérito das propostas será realizada em 03 (três) fases, conforme descritas abaixo:

- **Fase 1 – Avaliação e julgamento de mérito pelo algoritmo:** nessa etapa, a proposta receberá uma pontuação de 0 (zero) até 100 (cem) pontos, com peso 01 (um).
- **Fase 2 – Avaliação e julgamento de mérito pela Comissão Avaliadora:** nessa etapa, a proposta receberá uma pontuação de 0 (zero) até 40 (quarenta) pontos, com peso 01 (um).
- **Fase 3 – Avaliação e julgamento de mérito pelos(as) especialistas dos Centros de Inovação:** nessa etapa, a proposta receberá uma pontuação de 0 (zero) até 10 (dez) pontos, com peso 02 (dois).

8.3.4. A pontuação máxima será obtida pela soma das notas atribuídas em cada fase, sendo que a proposta poderá receber até 400 (quatrocentos) pontos, conforme a seguinte Equação 01:

$$[(\text{nota algoritmo} \times 1) + (\text{nota comissão} \times 2,5) + (\text{nota especialistas CIs} \times 20)] = \text{nota final (Eq.01)}$$

Quadro 02: Critérios de avaliação e julgamento de mérito

ITEM A SER AVALIADO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA		
		FASE 1	FASE 2	FASE 3
1. PROBLEMA E SOLUÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> clareza na descrição do problema enfrentado pelo público-alvo; grau de familiaridade da equipe com a área de atuação (vivência ou conhecimento prévio); existência de validação junto a potenciais clientes (entrevistas, testes, registros); existência de lista de contatos reais ou de evidências de interesse pela solução; grau de diferenciação da solução e seu potencial para resolver o problema identificado. 	30	10	
2. MERCADO E INOVAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> presença de dados que demonstrem estudo de mercado e conhecimento da concorrência; estágio atual da proposta (conceito, protótipo funcional, MVP ou primeiras vendas); clareza quanto ao modelo de negócio adotado (B2B, B2C, D2C etc.); características inovadoras do produto, serviço ou processo — sejam tecnológicas, metodológicas ou de posicionamento. 	25	10	
3. PERFIL EMPREENDEDOR E/OU EQUIPE	<ul style="list-style-type: none"> experiência prévia com empreendedorismo ou projetos semelhantes; existência de equipe com competências complementares; composição multidisciplinar e grau de envolvimento dos membros; tempo disponível declarado para dedicação ao projeto. 	25	10	10
4. GESTÃO E RECURSOS	<ul style="list-style-type: none"> existência de formalização jurídica do projeto (existência de CNPJ); realização de primeiras validações de mercado (cliente pagante, proposta comercial, tração inicial); utilização de ferramentas básicas de gestão (planilhas, documentos, plataformas compartilhadas). 	20	10	
PONTUAÇÃO TOTAL	SOMA DOS PONTOS DE TODOS OS CRITÉRIOS	100	40	10

8.3.5. No período de avaliação, o Comitê Gestor do Programa Nascer poderá convocar os(as) proponentes das propostas para dirimir dúvidas, caso haja necessidade.

8.3.6. Caso ocorra empate entre propostas, será considerado como critério de desempate a melhor nota obtida pela média das pontuações nos critérios, observando-se a ordem 1, 2, 3 e 4.

8.3.7. Concluídas as fases de análise e de avaliação de mérito, a equipe executora da metodologia do Programa Nascer encaminhará à FAPESC a relação das propostas consideradas elegíveis para classificação, recomendando-as para homologação do resultado, o qual será divulgado na página da FAPESC, do SEBRAE e da plataforma do Programa Nascer.

8.3.8. Os casos omissos serão analisados e avaliados pelo Comitê Gestor do Programa Nascer.

8.3.9. O membro do Comitê Gestor do Programa Nascer deverá declarar-se impedido de participar do processo caso identifique que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer dos(as) participantes desta Chamada Pública.

8.3.10. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou a continuidade do processo de seleção.

8.3.11. O Comitê Gestor do Programa Nascer poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos(as) proponentes das propostas ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A FAPESC e o SEBRAE/SC disponibilizarão a relação dos projetos aprovados em seus respectivos sites e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), nos prazos previstos no cronograma desta Chamada Pública.

9.2. Caso o(a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo ao Comitê Gestor do Programa Nascer manifestar-se sobre os recursos.

9.3. Os recursos poderão ser feitos somente por meio do endereço eletrônico programa@nascerc.sc.gov.br, e nos prazos estipulados no cronograma, item 6, desta Chamada Pública.

9.4. Os recursos deverão contrapor, exclusivamente, os motivos do parecer, não sendo admitida a inclusão de fatos novos.

9.5. Não poderão ser objeto de recurso:

- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito do projeto original;
- b) o envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- c) questionamentos quanto ao resultado da avaliação realizada pelos especialistas.

9.6. O Comitê Gestor do Programa Nascer analisará os recursos interpostos e deliberará quanto ao deferimento ou ao indeferimento do pedido.

9.7. Após a análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados nos sites da FAPESC, do SEBRAE e do Programa Nascer, conforme previsto no cronograma desta Chamada Pública.

9.8. As decisões relativas aos dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo novos recursos.

9.9. A divulgação dos resultados poderá ser retificada, com base nos recursos interpostos e nas decisões motivadas proferidas.

9.10. Após a homologação da proposta, os(as) selecionados(as) estarão habilitados(as) a iniciar as atividades do Programa Nascer — VII Edição. O login e a senha para acesso à Plataforma Nascer Digital serão enviados por e-mail.

10. DO PITCH DAY REGIONAL

10.1. Todos os(as) aprovados(as) nesta Chamada Pública serão contemplados(as) com a metodologia do Programa de pré-incubação, com duração aproximada de 03 (três) meses.

10.2. Para os(as) participantes que estiverem aptos(as) e desejarem participar da apresentação do *Pitch Day* Regional, será exigida, obrigatoriamente, a participação mínima de **70% (setenta por cento)** nos *workshops* on-line e **70% (setenta por cento)** nas oficinas presenciais. A apuração da frequência será realizada separadamente, conforme a modalidade de cada atividade.

10.3. Para assegurar a elegibilidade ao *Pitch Day* Regional, os(as) participantes deverão cumprir, de forma obrigatória e cumulativa, os seguintes requisitos:

- a) ter participado de, no mínimo, **70% (setenta por cento)** das atividades em cada modalidade do Programa;
- b) ter participado do *Workshop – Pitch Deck*;
- c) ter publicado, na plataforma, o vídeo da primeira versão do *Pitch*, com duração máxima de 03 (três) minutos;
- d) ter participado da Oficina *Pitch Deck* no formato presencial que ocorrerá a apresentação do *Pitch* à banca avaliadora;
- e) ter submetido a segunda versão do *Pitch* em vídeo, com duração máxima de 03 (três) minutos;
- f) ter participado do *Workshop – Pitch Day*;
- g) ter publicado os slides em formato PDF, nomeando o arquivo conforme cadastrado na plataforma.

10.4. Cada equipe deverá eleger um(a) representante para apresentar a proposta de ideia inovadora no *Pitch Day* Regional. O conteúdo da apresentação deverá ser enviado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em formato PDF, por meio da Plataforma Nascer Digital (<https://nascerc.sc.gov.br/>). Solicita-se que o arquivo seja encaminhado com o título: “Apresentação *Pitch* – nome do participante e a cidade-polo”.

10.5. É vedada a contratação de terceiros para apresentar o *Pitch Day* Regional, sendo obrigatório ser integrante da equipe devidamente inscrita na plataforma.

10.6. O tempo de apresentação de cada *Pitch* será de 03 (três) minutos, rigorosamente cronometrados pela equipe executora. Ao término deste tempo, o microfone será automaticamente desligado, sendo concedidos até 90 (noventa) segundos adicionais para os comentários da banca avaliadora.

10.7. A apresentação deverá ser realizada por apenas um(a) integrante da equipe, devidamente cadastrado(a) na plataforma, recomendando-se, entretanto, a presença dos demais membros da equipe.

10.8. A adoção de comportamentos desrespeitosos durante o evento poderá acarretar a exclusão da equipe do programa, sem prejuízo da aplicação das sanções civis e penais cabíveis.

10.9. A banca avaliadora será composta por, no máximo, 05 (cinco) membros, com 01 (um) representante de cada entidade parceira (FAPESC, SCTI e SEBRAE/SC) e até 02 (dois) representantes do ecossistema de inovação local.

10.10. É expressamente proibido qualquer contato entre participantes e membros da banca avaliadora antes do início oficial do *Pitch Day* Regional. Qualquer tentativa de aproximação poderá resultar na desclassificação imediata da equipe.

10.11. A pontuação total dos critérios de avaliação poderá atingir até 50 (cinquenta) pontos. A nota final de cada *Pitch* será calculada pela média das avaliações atribuídas pelos avaliadores, sendo utilizada para o ranqueamento das propostas.

10.12. Em caso de empate, caberá à banca avaliadora deliberar o resultado final ao término de todas as apresentações.

10.13. Caso o(a) proponente possua justificativa para contestar o resultado da avaliação do *Pitch Day* Regional, poderá interpor recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a data da respectiva apresentação no Centro de Inovação. A análise dos recursos será de responsabilidade do Comitê Gestor do Programa Nascer, devendo as manifestações serem encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico programa@nascerc.sc.gov.br.

10.14. É obrigatória a inserção das logomarcas do Programa Nascer, da FAPESC, da SCTI e do SEBRAE/SC nas apresentações, observando-se a utilização das logomarcas oficiais e atualizadas.

10.15. Os critérios de avaliação do *Pitch Day* Regional serão os seguintes:

- I. **Capacidade executora.** Será avaliado o preparo da equipe para transformar a proposta em um negócio viável, considerando:

- experiência empreendedora ou técnica dos membros;
- complementaridade de competências;
- clareza na divisão de responsabilidades e capacidade de execução.

II. Alcance de mercado. Será avaliada a compreensão e o potencial da solução no mercado-alvo:

- tamanho do mercado e segmentação do público;
- evidências de validação com usuários ou dados de pesquisa;
- estratégia de entrada e diferenciação em relação à concorrência.

III. Modelo de negócio. Será avaliada a estrutura lógica e econômica do negócio:

- proposta de valor clara;
- estratégia de monetização (ticket, canais e formato de entrega);
- sustentabilidade financeira e coerência entre a proposta e a operação.

IV. Escalabilidade da Solução. Será avaliada a viabilidade de crescimento e replicação do projeto:

- potencial de expansão sem aumento proporcional dos custos;
- uso de tecnologia, automação ou formatos replicáveis;
- coerência entre a proposta, o mercado e a possibilidade de escalar.

V. Qualidade da Apresentação. Será avaliado o desempenho do(a) apresentador(a) e o material de apoio:

- clareza na comunicação e domínio do conteúdo;
- estrutura lógica da narrativa e uso de *storytelling*;
- qualidade visual dos slides e aderência à identidade do projeto;
- cumprimento do tempo e impacto geral da apresentação.

10.16. Após a apresentação do *Pitch Day* Regional, a proposta de ideia inovadora classificada em 1º (primeiro) lugar em cada cidade-polo estará habilitada a participar do evento Super *Pitch Day*.

10.17. Caso a ideia inovadora seja vencedora do *Pitch Day* Regional e tenha sido selecionada no Programa Centelha 3 - SC, o(a) proponente terá que optar entre o recebimento da Subvenção Econômica do Programa Centelha ou a participação no Super *Pitch Day*. Nesse caso, o(a) proponente deverá encaminhar uma declaração devidamente assinada para o endereço programa@nascercat.gov.br, manifestando a desistência da participação no Super *Pitch Day*.

10.18. Nessa hipótese, a ideia inovadora classificada em 2º (segundo) lugar no *Pitch Day* Regional estará habilitada a participar do Super *Pitch Day*.

11. DO SUPER PITCH DAY

11.1. Cada equipe deverá eleger um(a) representante para apresentar a proposta de ideia inovadora no Super *Pitch Day*. O conteúdo da apresentação deverá ser enviado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em formato PDF, por meio da Plataforma Nascer Digital (<https://nascercat.gov.br>). Solicita-se que o arquivo seja encaminhado com o título: “Apresentação *Pitch* – nome do participante e a cidade-polo”.

11.2. É vedada a contratação de terceiros para apresentar o *Pitch Day*, sendo obrigatório ser integrante da equipe devidamente inscrita na plataforma.

11.3. O tempo de apresentação de cada *Pitch* será de 03 (três) minutos, rigorosamente cronometrados pela equipe executora. Ao término desse tempo, o microfone será automaticamente desligado, sendo concedidos até 90 (noventa) segundos adicionais para os comentários da banca avaliadora.

11.4. A apresentação deverá ser realizada por apenas um(a) integrante da equipe, devidamente cadastrado(a) na plataforma, recomendando-se, entretanto, a presença dos demais membros.

11.5. A adoção de comportamentos desrespeitosos durante o evento poderá acarretar a exclusão da equipe do programa, sem prejuízo da aplicação das sanções civis e penais cabíveis.

11.6. A banca avaliadora será composta por, no máximo, 05 (cinco) membros, com 01 (um) representante de cada entidade parceira (FAPESC, SCTI e SEBRAE/SC) e até 02 (dois) representantes do ecossistema de inovação local.

11.7. É expressamente proibido qualquer contato entre participantes e os membros da banca avaliadora antes do início oficial do Super *Pitch Day*. Qualquer tentativa de aproximação poderá resultar na desclassificação imediata da equipe.

11.8. A pontuação total dos critérios de avaliação poderá atingir até 50 (cinquenta) pontos. A nota final de cada *Pitch* será calculada pela média das avaliações atribuídas pelos avaliadores, sendo utilizada para o ranqueamento das propostas.

11.9. Em caso de empate, caberá à banca avaliadora deliberar sobre o resultado final ao término de todas as apresentações.

11.10. Caso o(a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado da avaliação do Super *Pitch Day*, poderá interpor recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da respectiva apresentação no Centro de Inovação. A análise dos recursos será de responsabilidade do Comitê Gestor do Programa Nascer, devendo as manifestações ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico programa@nascerc.sc.gov.br.

11.11. É obrigatória a inserção das logomarcas do Programa Nascer, da FAPESC, da SCTI e do SEBRAE/SC nas apresentações, observando-se a utilização das logomarcas oficiais e atualizadas.

11.12. Os critérios de avaliação do Super *Pitch Day* serão os mesmos descritos no item 10.15.

11.13. Os(as) primeiros(as) classificados(as) no evento do Super *Pitch Day* estarão aptos(as) a submeter suas propostas ao Edital de Subvenção Econômica, a ser lançado pela FAPESC após o encerramento da edição, nos termos do Decreto n.º 2.372/2009. O objetivo do edital será apoiar a aceleração das ideias classificadas em 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares. Ressalta-se que as propostas deverão atender integralmente aos critérios estabelecidos nesta Chamada Pública e serão submetidas a avaliação de mérito.

11.14. Será disponibilizado o valor global de até **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, sendo que os recursos de subvenção econômica serão aportados conforme o ranqueamento do Super *Pitch Day*, em edital próprio a ser lançado pela FAPESC.

11.15. Os valores de subvenção econômica destinados aos(às) classificados(as) do Super *Pitch Day* serão os seguintes: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para o 1º (primeiro(a) colocado(a)); R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o(a) 2º (segundo(a) colocado(a) e R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para o(a) 3º (terceiro(a) colocado(a)).

11.16. Os(as) participantes selecionados(as) como pessoa física, caso classificados(as) entre os(as) 03 (três) primeiros(as) colocados(as) no Super *Pitch Day*, deverão constituir empresa com CNPJ e sede no Estado de Santa Catarina, como condição para submissão da proposta ao Edital de Subvenção Econômica, que será lançado posteriormente pela FAPESC.

11.17. Os(as) participantes selecionados(as) como pessoa jurídica, caso classificados(as) entre os(as) 3 (três) primeiros(as) colocados(as) no Super *Pitch Day*, poderão submeter suas propostas ao Edital de Subvenção Econômica, que será lançado posteriormente pela FAPESC. A empresa beneficiária deverá ter constituição sob a forma de sociedade unipessoal ou outro tipo societário, desde que o faturamento esteja dentro do limite estipulado. Não será permitida a contratação, de pessoa jurídica enquadrada como Empresário Individual (EI) e Microempreendedor Individual (MEI).

12. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. Os direitos de Propriedade Intelectual (PI) sobre os resultados das ideias inovadoras deverão seguir as normas internas da empresa beneficiária do projeto, bem como as normativas relativas à PI, nacionais e estaduais.

12.2. As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da PI, poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, a ser firmado entre o(a) proponente/representante legal da empresa e, quando for o caso, a FAPESC e a SCTI.

12.3. A empresa beneficiária deverá informar a FAPESC, via e-mail: inovacao@fapesc.sc.gov.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando ocorrer a sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

13. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

13.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão mencionar, obrigatoriamente e em destaque, o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

13.2. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Scopus, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), provenientes das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito, da seguinte maneira: **Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC) – Edital 024/2026**. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, em publicações em canais de divulgação, em citações em políticas públicas, em apresentações em eventos ou congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC) – Edital 024/2026**.

13.3. O uso da marca da FAPESC deverá seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível em: [Identidade Visual](#).

13.4. As marcas do Programa Nascer, da FAPESC, do SEBRAE e da SCTI serão disponibilizadas durante a realização do programa e deverão ser solicitadas ao(à) coordenador(a) de cada cidade-polo.

13.5. Todo conteúdo proveniente das ações e dos resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou divulgado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado (@governosc).

13.6. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deverão ser enviados à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio destes. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto de, no máximo, 01 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado, o que acarretará o direito de uso de imagem, que será cedido por meio de instrumento jurídico próprio. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias para o envio do material.

14. DA IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

14.1. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital qualquer interessado que não o faça em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao seu lançamento no DOE/SC.

14.2. Não terão efeito de recurso as impugnações apresentadas por quem apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou inadequações deste Edital.

14.3. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o e-mail inovacao@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: “Impugnação Edital FAPESC 024/2026”.

14.4. A impugnação do Edital não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no cronograma.

14.5. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Os(as) participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e em conformidade os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e às atividades do Terceiro Setor.

15.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e na Lei n.º 12.846, de 2013, bem como seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

15.3. Os(as) beneficiários(as) se comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no artigo 1º, inciso I, da Instrução Normativa CGE/SEA n.º 01, de 2020, bem como a exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

15.4. Comprometem-se, ainda, a notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

15.5. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01, de 2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. Os(as) partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e os dados das empresas proponentes de propostas de projeto, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado desta Chamada Pública, observando-se as exceções previstas no art. 11, II, da LGPD, e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo, bem como das cópias e números de identidade e CPF dos (as) representantes das empresas proponentes de propostas de projeto, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;
- c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

16.2. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada via e-mail: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

16.3. A FAPESC responsabiliza-se por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados contra incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade com o art. 48 da LGPD.

16.4. Os(as) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

16.5. Os(as) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes de que isto poderá impedir a continuidade do projeto.

16.6. As empresas proponentes de propostas de projeto, bem como toda a equipe técnica incluída no Plano de Trabalho, deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, mediante concordância com as partes.

16.7. Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela empresa proponente de proposta de projeto, por seu (sua) representante legal e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709, de 2018, LGPD, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade da empresa proponente e representante legal.

16.8. Outras condições referentes ao sigilo e à confidencialidade de dados e informações relativas ao objeto da presente Chamada Pública e aos seus resultados serão estipuladas, quando for o caso, em instrumento jurídico específico posterior, entre a empresa beneficiária, seu(sua) representante legal e a FAPESC.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente Chamada Pública rege-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CTI, EC 85, de 2015, Lei Federal n.º 10.973, de 2004, alterada pela Lei n.º 13.243, de 2016, conhecida como Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, Lei Estadual n.º 14.328, de 2008, Decreto n.º 2.372, de 2009, e demais normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

17.2. A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes desta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas no site <https://fapesc.sc.gov.br/>. É responsabilidade da empresa proponente da proposta e/ou representante legal acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes à presente Chamada Pública.

17.3. Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício, sendo destinados exclusivamente à execução do projeto.

17.4. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

17.5. O(a) participante declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta Chamada Pública.

17.6. Além disso, o(a) participante reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que surjam em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

17.7. O prazo de vigência da presente Chamada Pública será de 12 (doze) meses após a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. A presente Chamada Pública é o documento oficial da FAPESC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam constatadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na presente Chamada Pública.

18.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor do Programa Nascer.

18.4. Os projetos contemplados permitem que o Governo do Estado use o nome e imagem das empresas proponentes de propostas de projeto criadas para divulgação do programa.

18.5. Solicitações e esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhados diretamente ao endereço eletrônico: programa@nascerc.sc.gov.br.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

Valdir Cechinel Filho
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)

ANEXO I

CENTROS DE INOVAÇÃO PERTENCENTES À REDE CATARINENSE DE CENTROS DE INOVAÇÃO		CIDADES-POLO
1	CENTRO DE INOVAÇÃO DE ARARANGUÁ	ARARANGUÁ
2	CENTRO DE INOVAÇÃO DE BLUMENAU (CIB)	BLUMENAU
3	CENTRO DE INOVAÇÃO DE BRUSQUE (408 LAB)	BRUSQUE
4	CENTRO DE INOVAÇÃO DE CAÇADOR (INOVA CONTESTADO)	CAÇADOR
5	CENTRO DE INOVAÇÃO DE CHAPECÓ (POLLEN)	CHAPECÓ
6	CENTRO DE INOVAÇÃO DE CONCÓRDIA	CONCÓRDIA
7	CENTRO DE INOVAÇÃO CRICIÚMA (CRIO)	CRICIÚMA
8	CENTRO DE INOVAÇÃO FLORIANÓPOLIS (ACATE)	FLORIANÓPOLIS
9	CENTRO DE INOVAÇÃO ITAJAÍ (ELUME)	ITAJAÍ
10	CENTRO DE INOVAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL (NOVALE HUB)	JARAGUÁ DO SUL
11	CENTRO DE INOVAÇÃO DE JOINVILLE (ÁGORA)	JOINVILLE
12	CENTRO DE INOVAÇÃO DE JOAÇABA (INOVALE)	JOAÇABA
13	CENTRO DE INOVAÇÃO LAGES (ORION)	LAGES
14	CENTRO DE INOVAÇÃO DE MARAVILHA (CONNECTA)	MARAVILHA
15	CENTRO DE INOVAÇÃO RIO DO SUL (CINF)	RIO DO SUL
16	CENTRO DE INOVAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	SÃO MIGUEL DO OESTE
17	CENTRO DE INOVAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL (PLANALTO NORTE)	SÃO BENTO DO SUL

18	CENTRO DE INOVAÇÃO DE TUBARÃO (SIGMA PARK)	TUBARÃO
19	CENTRO DE INOVAÇÃO DE VIDEIRA	VIDEIRA
20	CENTRO DE INOVAÇÃO DE XANXERÊ	XANXERÊ

SOMENTE LEITURA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º XXX/20XX — Insira o nome do Edital

Pelo presente instrumento, eu, insira o nome completo, portador(a) do RG n.º insira o número do RG e do CPF n.º insira o número do CPF, declaro que insira o nome completo do(a) bolsista, portador(a) do RG n.º insira o número do RG e do CPF n.º insira o número do CPF, reside no endereço insira o endereço residencial completo (colocar mesmo endereço do comprovante de residência).

Pela presente ser a expressão da verdade, dato e assino.

Insira a cidade – SC, Clique para inserir uma data.

Insira o nome completo do(a) titular
Titular do comprovante de residência

SOMENTE LEITURA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **025I4HEJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALDIR CECHINEL FILHO (CPF: 443.XXX.009-XX) em 04/05/2026 às 15:06:23

Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 02/04/2026 - 14:40:16 e válido até 02/04/2027 - 14:40:16.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDEzMDdfMTMwN18yMDI2XzAyNUk0SEVK> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00001307/2026** e o código **025I4HEJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.